Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Augusto
Rua Batista Andrighetto, 42 - Cxa.Postal 61 - CEP 98590-000 - Fone (055) 781-1587 Fax: (055) 781-1016
E-mail: cvstoaug@ijuinet.fidene.com.br

PORTARIA Nº 168, de 19 de janeiro de 1998.

Determina o pagamento de multa sobre o saldo do FGTS à ex-funcionária desta Casa, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

— Requerimento da ex-funcionária desta Casa, Sandra Maria de Marchi, protocolizado sob nº 005, de 16.01.98, pelo qual a mesma solicita o pagamento do valor correspondente a multa sobre o saldo de seu FGTS;

— Que a Administração anterior da Casa rescindiu o contrato de trabalho com a requerente em 21.11.97, sem justa causa, e não pagou o valor correspondente a multa antes citada, conforme faz certo a cópia do documento em anexo;

— Que, o afastamento de funcionário sem justa causa obriga o empregador a pagar a verba correspondente a multa sobre o saldo do FGTS do trabalhador.

R E S O L V E:

Determinar o pagamento da multa sobre o saldo do FGTS da ex-funcionária Sandra Maria de Marchi, emitindo-se termo de rescisão de contrato de trabalho suplementar e oficiando-se à Caixa Econômica Federal dando conta do ocorrido.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 19 de janeiro de 1998.

Ver. Luiz Hermozil Correa de Lima
Presidente

Registre-se e publique-se.

Verª. Elizete Maria Fioreze
Secretária